

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2003
(Do Deputado Jair Bolsonaro)

Acrescenta dispositivo à Lei 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, passa a vigorar com o acréscimo da alínea “j”, no artigo 4º, com a seguinte redação:

"Art. 4º

....."

j - aquele que, direta ou indiretamente, deixar de cumprir ou contribuir para que não seja cumprida integralmente sentença transitada em julgado."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Existem inúmeras ações tramitando no Poder Judiciário tendo como objeto o cumprimento de sentença transitada em julgado, apesar de dispositivos Constitucional e da Lei Processual serem rigorosos quando à imutabilidade dos efeitos de uma Sentença transitada em julgado.

Agentes da administração, pública ou privada, ocupantes de cargos de mando, se julgam com o poder de deixar ou de modificar os efeitos de uma sentença transitada em julgado, cuja ação demorou mais de 10 (dez) anos para esgotarem todos os recursos existentes na Lei Processual.

Chegam a este Gabinete diversas reclamações abordando o descumprimento de sentenças com o trânsito em julgado e os abusos poderão ser minimizados com a aprovação do presente PROJETO DE LEI.

Por tais fatos, peço a aprovação do presente projeto para que essas aberrações não continuem ocorrendo.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2003.

JAIR BOLSONARO
Deputado Federal – PTB/RJ